



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.058/2022

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.007/2022 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Parágrafo único – O dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.007/2022, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.007/2022 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 16 de Dezembro de 2022.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.058/2022

LEI Nº 3.058/2022

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.007/2022 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Parágrafo único – O dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.007/2022, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.007/2022 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 16 de Dezembro de 2022.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:65C5D089

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/09/2022. Edição 3359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>